



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Meio Ambiente (CMA)

Data da reunião: 10/04/2024

Presidente: Senadora Leila Barros

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>Turno suplementar do substitutivo oferecido ao PL 2910/2022</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, para dispor sobre o saneamento em áreas rurais, comunidades tradicionais e povos indígenas.</p> <p>Autoria: Senador Mecias de Jesus</p> <p>[tramitação]</p>	Senador Marcio Bittar	Turno suplementar da Emenda nº 2 - CDH/CMA (Substitutivo)	O projeto altera o art. 48-A da Lei 11.445/2007, para estabelecer as seguintes diretrizes específicas que o poder público deve observar com relação ao saneamento básico em áreas rurais, comunidades tradicionais e povos indígenas: a) promover o desenvolvimento de ações de saneamento básico em áreas rurais, com vistas à universalização do acesso, por meio de estratégias que garantam a equidade, a integralidade, a intersectorialidade, a sustentabilidade dos serviços implantados, a participação e o controle social; b) plano de ação sistematizado que considere fatores como: geografia das áreas, presença de bacias hidrográficas, características da população local, diferentes necessidades dos sistemas de saneamento baseado na realidade encontrada em cada comunidade; c) planejamento estratégico em que os processos sejam realizados numa sequência adequada à disponibilidade de fundos para investimento nas obras; d) adoção de tecnologia apropriada e soluções individuais que levem em consideração as especificidades locais e a escala; e) soluções que envolvam a participação das partes interessadas em todas as esferas e no contexto local; f) mecanismos de governança que considerem o local, a escala e o objetivo final para atingir um saneamento funcional, eficiente e efetivo; g) presença de estruturas administrativas nos pequenos municípios; h) formação e capacitação de gestores que mantenham e conservem os sistemas de saneamento instalados no local; i) política pública específica de financiamento para as áreas rurais; j) harmonização dos sistemas de tratamento com o meio ambiente; k) conscientização da comunidade através de ações educativas, visando a mudança de hábitos para não prejudicar a saúde e o meio ambiente; l) educação ambiental para alunos da rede pública de ensino, visando a conscientização sobre a importância do saneamento rural para a produção de alimentos e proteção ambiental; e m) uso de instrumentos de comunicação voltados para o público geral. Foi aprovada, em turno único, a Emenda nº 2 - CDH/CMA, que promove

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				<p>aprimoramento da redação e da técnica legislativa e desloca as alterações propostas para um novo artigo da Lei alterada, em razão de já existir o art. 48-A.</p> <p>1. Em 09/05/2023, foi apresentada a emenda nº 1-T, de autoria do Senador Rogerio Marinho (PL/RN).</p> <p>2. Em 15/06/2023, a matéria foi apreciada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com parecer favorável ao Projeto, na forma da Emenda nº 2-CDH (Substitutivo), acatando a Emenda n. 1-T. 3. Nos termos do art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal, o substitutivo aprovado é submetido a turno suplementar.</p>
2	PL 1494/2021 Ementa: Altera as Leis nºs 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e 7.960, de 21 de dezembro de 1989, para tipificar o crime de zoofilia. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senadora Damares Alves	Pela aprovação	<p>O PL pretende acrescentar o art. 32-A à Lei de Crimes Ambientais, para tipificar o crime de zoofilia, caracterizado pela conduta de praticar ato libidinoso ou ter relação sexual com animal de qualquer espécie não humana, com previsão de pena de reclusão de dois a seis anos, multa e proibição da guarda do animal. O dispositivo também prevê o aumento da pena até o dobro quando da prática delituosa resultar a morte do animal. Ademais, a proposta prevê a inclusão da alínea q ao inciso III do art. 1º da Lei 7.960/1989, que dispõe sobre prisão temporária, para prever que quando houver fundadas razões de autoria ou participação do indiciado no crime de zoofilia caberá a aplicação desse tipo de prisão.</p> <p>1. Em 20/03/2024, foi concedida vista coletiva, nos termos regimentais. 2. A matéria será apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.</p>
3	PL 4080/2020 Ementa: Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências, para dispor sobre fontes de financiamento para as despesas com a implementação do zoneamento ecológico-econômico (ZEE). Autoria: Senador Jader Barbalho [tramitação] Não Terminativo	Senador Wellington Fagundes	Pela aprovação	<p>O PL acrescenta dispositivo à Lei 6.938/1981, para estabelecer fontes de financiamento para a implementação do zoneamento ecológico-econômico (ZEE), a saber: a) Fundo Nacional sobre Mudança do Clima; b) Fundo Nacional de Meio Ambiente; c) Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal; d) Fundo Social; e) outros recursos provenientes de acordos no âmbito internacional sobre clima e de ajustes, contratos e convênios no âmbito nacional; f) doações e recursos oriundos de entidades nacionais e internacionais; e g) investimentos privados e outros fundos específicos para as finalidades propostas no projeto.</p> <p>1. A matéria será apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.</p>
4	PL 380/2023 Ementa: Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, para estabelecer como diretriz da política urbana o fomento à construção de cidades resilientes às mudanças climáticas. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senador Fabiano Contarato	Pela aprovação	<p>O PL visa alterar o Estatuto da Cidade para incluir entre as diretrizes da Lei que norteia a política urbana a adoção de medidas integradas que permitam a adaptação às mudanças climáticas e a mitigação dos seus impactos, de forma a garantir a resiliência das cidades a essas mudanças, com prioridade para contextos de vulnerabilidade. Além disso, propõe que estudos de análise de riscos e vulnerabilidades climáticas façam parte dos instrumentos da política urbana.</p>

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Meio Ambiente (CMA)

3

Data da reunião: 10/04/2024

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
5	PL 496/2023 Ementa: Altera o art. 20 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), para dispor na sentença penal condenatória à reparação integral, material e moral nos casos de crimes ambientais. Autoria: Senador Fabiano Contarato [tramitação] Não Terminativo	Senador Beto Faro	Pela aprovação com 1 emenda que apresenta	<p>O projeto pretende alterar, na Lei de Crimes Ambientais (LCA), o art. 9º para prever, em seus quatro incisos, as modalidades de prestação de serviços à comunidade, pena esta restritiva de direito; e o art. 20 prescrevendo que a sentença penal condenatória, sempre que possível, fixará o valor mínimo para reparação ampla dos danos causados pela infração considerando todos os prejuízos, materiais e morais, sofridos pelo ofendido e/ou pelo meio ambiente.</p> <p>O relator é favorável à matéria com emenda que apresenta para manter o parágrafo único do art. 20, que possibilita a liquidação para apuração do dano efetivamente sofrido, além de fazer ajustes redacionais.</p> <p>1. A matéria será apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.</p>
6	PL 6230/2023 Ementa: Altera a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, para assegurar atenção às mudanças do clima, à proteção da biodiversidade e aos riscos e vulnerabilidades a desastres socioambientais no âmbito da Política Nacional de Educação Ambiental. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senador Carlos Viana	Pela aprovação	<p>O PL altera a Lei 9.795/1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), para incorporar em seu texto o tema da mudança do clima, da adaptação aos seus efeitos adversos, dos desastres socioambientais e da perda de biodiversidade. Inclui, entre os objetivos fundamentais da educação ambiental, o estímulo à participação individual e coletiva, inclusive das escolas de todos os níveis de ensino, nas ações de sensibilização quanto a esses temas, bem como apoio à consecução dos objetivos das políticas nacionais climática, de meio ambiente, de proteção e defesa civil, de biodiversidade e de educação ambiental. Define que os temas serão trabalhados nos projetos institucionais e pedagógicos da educação básica e da educação superior, estando prevista a participação de escolas de todos os níveis de ensino em ações voltadas para a sensibilização dos assuntos acima descritos. Além disso, preconiza a promoção de ações de educação não formal para sensibilização da sociedade quanto à importância dessas questões ambientais.</p> <p>1. A matéria será apreciada pela Comissão de Educação e Cultura.</p>

Item	Identificação da matéria
7	REQ 9/2024 - CMA Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 07/2024 – CMA seja incluído os convidados que apresenta. Autoria: Senadora Margareth Buzetti
8	REQ 10/2024 - CMA Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 7/2024 - CMA, com o objetivo de instruir o PL 2918, de 2021, que “dispõe sobre compensação financeira à União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo resultado da exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, altera as Leis nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, nº 9.648, de 27 de maio de 1998, nº 8.001, de 13 de março de 1990, e dá outras providências”, seja incluída a convidada que apresenta. Autoria: Senadora Eliziane Gama

Item	Identificação da matéria
9	REQ 11/2024 - CMA Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 7/2024 - CMA, com o objetivo de instruir o PL 2918, de 2021, que “dispõe sobre compensação financeira à União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo resultado da exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, altera as Leis nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, nº 9.648, de 27 de maio de 1998, nº 8.001, de 13 de março de 1990, e dá outras providências”, seja incluída a convidada que apresenta. Autoria: Senadora Eliziane Gama
10	REQ 12/2024 - CMA Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 07/2024 – CMA sejam incluídos os convidados que apresenta. Autoria: Senador Alessandro Vieira
11	REQ 13/2024 - CMA Ementa: Requer, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 2918/2021, que “dispõe sobre compensação financeira à União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo resultado da exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, altera as Leis nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, nº 9.648, de 27 de maio de 1998, nº 8.001, de 13 de março de 1990, e dá outras providências”. Autoria: Senador Nelsinho Trad
12	REQ 14/2024 - CMA Ementa: Requer, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PLS 304/2017, que “institui a política de substituição dos automóveis movidos a combustíveis fósseis e altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) para dispor sobre a vedação a comercialização e a circulação de automóveis movidos a combustíveis fósseis”. Autoria: Senador Carlos Viana

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.